



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000261/2015-22

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A FC MULTISERVICE LTDA – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretor de Administração, o Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FC MULTISERVICE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.208/0001-55, estabelecida à SRTVS Qd 701 ED. Multiempresarial Bl. “O” SI 611 – BRASÍLIA – DF – CEP. 70340-907, neste ato representado por seu Diretor Comercial, **Sr. FÁBIO JOSÉ MARQUES ANDRADE**, portador da carteira de identidade nº 3.694.710, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 709.549.921-72, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000261/2015-22**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, ou a qualquer momento por interesse da Administração.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI nº 0966442.

b) A Contratada manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação, sem manifestar interesse em solicitar a aplicação do reajuste, conforme Ofício nº 007/2018, SEI nº 0982733.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR:
2	Prestação de Serviços de manutenção e suporte técnico dos Estabilizadores 1 e 2.	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
3	Prestação de serviços de Manutenção e suporte técnico do quadro de transferência Manual.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 100.800,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 16/2016**, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 1º de Setembro de 2018**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento por interesse da Administração.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo, está fixado em **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, para os itens 2 e 3, com parcelas mensais fixas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **período de 1º de Setembro a 31 de dezembro de 2018**, estão fixadas em **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data	Valor R\$
12.122.2109.2000.0053	810000000	33.90.40	2018NE800672-07	06/08/18	33.600,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 31 de agosto de 2019**, estimadas em **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (SEI nº 0985876), anexo ao processo, nos termos da

Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivo, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE MARQUES ANDRADE, Usuário Externo**, em 08/08/2018, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 13/08/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0997558** e o código CRC **22879EC4**.